



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

PORTARIA Nº. 418, DE 27 DE AGOSTO DE 2025.

**EXONERA OCUPANTE QUE MENCIONA
DO CARGO EFETIVO DE TÉCNICO EM
HIGIENE DENTAL.**

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 40, inciso I da Lei Complementar nº. 12, de 02 de abril de 2025,

CONSIDERANDO a solicitação da servidora autuada sob nº. 5023/2025, de 27 de agosto de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a servidora **SONIA REGINA NEVES DEBERNARDINO DE MELO**, inscrita no CPF sob nº. 718.***.***-91, do cargo efetivo de Técnico em Higiene Dental, nomeada através da Portaria nº. 376, de 04 de julho de 2025.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 22 de agosto de 2025.

Art. 3º Revogam-se as disposições contidas na Portaria nº. 376, de 04 de julho de 2025, declarando-se a vacância do cargo mencionado no artigo 41, nos termos do inciso I da Lei Complementar nº. 12, de 02 de abril de 2025.

CAMPOS DE JÚLIO
Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos vinte e sete dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco.


IRINEU MARCOS PARMEGGIANI
Prefeito de Campos de Júlio/MT

CONSIDERANDO a deliberação dos membros presentes na reunião ordinária do Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência, realizada em 21 de agosto de 2025, registrada na Ata nº 002/2025/CGC;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a coordenação do Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência, disposta na Resolução nº 008/2024/CMDCA, que passará a ser composta da seguinte forma:

I – **Coordenadora:** Sra. Regiane Ribeiro Peruchi;

II – **Vice-Coordenadora:** Sra. Maria Neuza Alves Barbosa.

Art. 2º Compete à Coordenadora e à Vice-Coordenadora a representação do Comitê perante os órgãos públicos e demais instituições, bem como responder oficialmente por este sempre que necessário.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Campos de Júlio/MT, 27 de agosto de 2025.

Luiz Ricardo de Souza

Vice-Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

CMDCA

PORTARIA Nº. 418, DE 27 DE AGOSTO DE 2025.

EXONERA OCUPANTE QUE MENCIONA DO CARGO EFETIVO DE TÉCNICO EM HIGIENE DENTAL.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 40, inciso I da Lei Complementar nº. 12, de 02 de abril de 2025,

CONSIDERANDO a solicitação da servidora atuada sob nº. 5023/2025, de 27 de agosto de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a servidora **SONIA REGINA NEVES DEBERNARDINO DE MELO**, inscrita no CPF sob nº. 718.***.***-91, do cargo efetivo de Técnico em Higiene Dental, nomeada através da Portaria nº. 376, de 04 de julho de 2025.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 22 de agosto de 2025.

Art. 3º Revogam-se as disposições contidas na Portaria nº. 376, de 04 de julho de 2025, declarando-se a vacância do cargo mencionado no artigo 41, nos termos do inciso I da Lei Complementar nº. 12, de 02 de abril de 2025.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos vinte e sete dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

PREFEITO DE CAMPOS DE JÚLIO/MT

EDITAL DE CITAÇÃO

Município: Campos de Júlio

COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR (Rito Sumário)

Servidor(a): JONICIO PISKE CONDACK

Matrícula: 1981

Cargo: Motorista de Veículo Especial

Lotação: Secretaria Municipal de Educação

A Comissão de Processo Administrativo Disciplinar designada pela Portaria nº 408, de 8 de agosto de 2025, publicada pelo Prefeito do Município de Campos de Júlio-MT, com fundamento no artigo 176 e 198 (parágrafo único) da Lei Complementar Municipal nº 12/2025, **FAZ SABER**, por meio desse **EDITAL**, que está instaurado o presente **processo administrativo disciplinar nº1/2025**, sob **rito sumário**, com as **adaptações específicas previstas no artigo 176 e no artigo 221**, para apuração de possível **abandono de cargo**, tipificado no artigo 170, II da referida lei.

Consta nos autos que o servidor **JONICIO PISKE CONDACK**, ocupante do cargo de **Motorista de Veículo Especial**, **matrícula funcional nº.1981**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, encontra-se em **local incerto e não sabido**, sendo infrutíferas as tentativas de citação pessoal, motivo pelo qual se procede à citação por edital, nos termos do artigo 198, parágrafo único e artigo 221, parágrafo único da LC nº 12/2025.

Assim, fica o referido servidor **CITADO**, para, no prazo **improrrogável de 10 (dez) dias corridos**, contados a partir do **10º (décimo) dia seguinte à data da última publicação desse edital**, apresentar **defesa escrita** perante à Comissão.

A defesa poderá versar **exclusivamente sobre:**

- **Força maior**, ou
- **Coação ilegal**, conforme estabelece o artigo 221 da LC nº 12/2025.

Enfatizamos que o servidor poderá, dentro do mesmo prazo, requerer vista dos autos e juntar documentos que entender pertinentes.

ADVERTÊNCIA: O não comparecimento no prazo legal implicará a **declaração de revelia** (art. 201), com **nomeação de defensor dativo**, prosseguindo-se com o feito até julgamento final.

Campos de Júlio, 27 de agosto de 2025.

MARCELO JOSÉ BATISTA DOS SANTOS LINO

Presidente-Matrícula 1640

SANDRA CRISTINA SANTOS MARTINS

Secretária-Matrícula 1279

TERMO DE NOTIFICAÇÃO POR DESCUMPRIMENTO DE ENTREGA DE OBJETO

RAVELLO INFORMÁTICA LTDA - ME

Endereço: Chopin, 83 Complemento: Sala 101

Serra/ES – CEP: 29165-240

CNPJ: 55.042.855/0001-77

Contato: (27) 97601-0113

Assunto: **Notificação/advertência/Multa**

Referência: **A não entrega de objeto em desconformidade com a ata de registro de preços e a autorização de fornecimento.**